



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
5. DAS AMOSTRAS	4
6. DO ENVIO DA PROPOSTA	6
7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	8
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	12
11. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	13
12. DO CRONOGRAMA, O LOCAL DE ENTREGA E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	13
13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS	13
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	13
15. DO PACOTE DE TREINAMENTO	14
16. DO REAJUSTE	14
17. DO PAGAMENTO	14
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	14
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
20. DOS RECURSOS	15
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	17
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	17
24. DO FORO	17
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

Processo Administrativo n.º01200.000175/2012-75

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/07, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL
DATA: 30/05/2012.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas.
ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente processo da aquisição de 1.100 (mil e cem) pluviômetros semiautomáticos, divididos em 5 (cinco) lotes, sendo o primeiro lote de 300 (trezentas) unidades e os demais lotes de 200 (duzentas) unidades, conforme especificação técnica apresentada no próximo subitem, que consiste basicamente em pluviômetros de balança com datalogger, caixa de acondicionamento com visor digital, subsistema de energia elétrica e softwares.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de créditos orçamentários consignados nas Funcionais Programáticas: 19.571.1421.12QB.0101, Ação: Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais; e 18.541.1346.20G4.0001, Ação: Fomento a Projetos para Mitigação e Adaptação a Mudanças do Clima – Nacional.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

4.2.1. Declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal brasileira, conforme o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- 4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 4.2.5. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 4.2.6. Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.
 - 4.2.7. No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. De modo a não prejudicar o procedimento, que tem por característica principal a celeridade, o Contratante solicitará às licitantes, COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (conforme estabelecido no item 11.1 do Termo de Referência – Anexo I), através do sistema Comprasnet, após a fase de lances, amostra dos produtos ofertados, que deverão ser recebidos pela Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2. A amostra, caso seja aprovada, ficará sob responsabilidade do CEMADEN para confrontação no ato da entrega do material.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- 5.3.** As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para o Contratante.
- 5.4.** Será rejeitada a amostra que:
- 5.4.1.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas da proposta;
 - 5.4.2.** Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso.
 - 5.4.3.** Não estiver dentro das especificações constantes do Termo de Referência;
 - 5.4.4.** Não estiver devidamente identificada com o nome da empresa e o número do item e do pregão a qual se destinam;
- 5.5.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 5.6.** A licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.
- 5.7.** A análise da amostra será realizada no dia útil seguinte ao término do prazo de entrega em horário a ser definido e poderá ser acompanhada pelas licitantes interessadas.
- 5.8.** Com fundamento no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas e desempenho apresentado do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
- 5.9.** O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.
- 5.10.** Caso não seja aceito o material entregue para análise, a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, será chamada a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.
- 5.11.** Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário de entrega.
- 5.12.** Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor do Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a de menor preço.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1.** Valor;
 - 6.5.2.** Descrição detalhada do objeto;
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22 § 2º e art. 23 do Decreto 5.450/2005.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:

- 7.14.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.14.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 7.14.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação, observado o disposto no item 6 deste Edital.

- 8.1.1.** Caso seja identificada a participação de licitante declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal brasileira, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

9.2.1. Habilitação jurídica:

- 9.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2.2.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.2.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.2.2.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

9.2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.2.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e comprovar que possui capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado;

9.2.4. Qualificação Técnica – (Empresas cadastradas ou não no SICAF)

9.2.4.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação e nota fiscal/fatura ou documento equivalente referente ao atestado apresentado que comprove o devido fornecimento, conforme item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.2.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).

9.2.4.1.2. A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via fac-símile (fax) número (61) 3317 - 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período - desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

10.1.3. Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminha-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DO CRONOGRAMA, O LOCAL DE ENTREGA E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O cronograma, o local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 Os critérios de Fiscalização e de garantia dos produtos estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

15. DO PACOTE DE TREINAMENTO

15.1. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá realizar treinamento dos técnicos do CEMADEN, com vistas a garantir o correto manuseio e procedimento de instalação dos equipamentos, nos termos estabelecidos no item 4 do Anexo I do Termo de Referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. O Preço será fixo e irrevogável.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.
- 19.3.** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax.
- 19.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.
- 19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20. DOS RECURSOS

- 20.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).
- 20.2.** Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.
- 20.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- 20.3.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 20.3.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.
- 20.3.3.** O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.
- 20.4.** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o art. 26º do Decreto n.º 5.450/2005.
- 20.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.
- 20.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

25.2. A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

25.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

25.5. Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

25.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

25.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

25.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

25.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.11. Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

25.13. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência – Especificações técnicas do produto;

Anexo II – Planilha de preço máximo aceitável;

Anexo III – Planilha de composição de custos;

Anexo IV – Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;

Anexo V - Minuta de Contrato;

25.14. Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, de _____ de 2012

**GILZELE DA CUNHA BASTOS
Pregoeira Oficial**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.3 O objeto da aquisição é de 1.100 (mil e cem) pluviômetros semiautomáticos, divididos em 5 (cinco) lotes, sendo o primeiro lote de 300 (trezentas) unidades e os demais lotes de 200 (duzentas) unidades, conforme especificação técnica apresentada no próximo subitem, que consiste basicamente em pluviômetros de balsa com datalogger, caixa de acondicionamento com visor digital, subsistema de energia elétrica e softwares.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A licitante deverá observar as especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo é iniciar a implantação de uma rede de informações hidrometeorológicas com 1.100 (mil e cem) pluviômetros semiautomáticos em áreas de risco, como parte da infraestrutura observacional do Sistema Nacional de Alertas e Monitoramento de Desastres Naturais. Neste contexto, ressalta-se que estes equipamentos serão operados por equipes da comunidade especialmente treinadas para tal finalidade, promovendo, desta forma, o engajamento e a conscientização dos mesmos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos pluviômetros semiautomáticos, descritos no Anexo I deste Termo de Referência, permitirá ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, obter dados mais precisos sobre o volume das precipitações em áreas de risco de desastres naturais com potencial de afetar a população local, possibilitando, por sua vez, análises e alertas mais eficientes, tendo em vista que os produtos em questão serão instalados nestas áreas de risco.

4.2. A aquisição beneficiará a população e os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com alertas mais precisos, elaborados pelo CEMADEN e enviados ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, do Ministério da Integração Nacional, sobre os riscos de deslizamentos de solos/rochas, inundações e enxurradas relacionadas a chuvas intensas em áreas propícias a tais ocorrências. Possibilita-se, desta forma, maximizar as ações das defesas civis federal,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

estadual, municipal e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar a quantidade de mortes e os danos materiais.

4.3. Os dados pluviométricos estarão acessíveis em tempo real às comunidades que vivem em áreas de risco, facilitando a mobilização da população e o trabalho das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal. Na realidade, a comunidade participará ativamente no processo, pois um representante da mesma transmitirá os dados pluviométricos ao CEMADEN, por meio de celulares e/ou computadores que serão conectados ao objeto deste Termo de Referência.

4.4. Cabe enfatizar que esta rede fará parte da infraestrutura de observação do Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, do Governo Federal, estando prevista no Objetivo 173 (Promover a estruturação de sistema de suporte a decisões e alerta de desastres naturais), do Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, do Plano Plurianual – PPA 2012-2015, que também contempla a aquisição em breve de pluviômetros automáticos e radares meteorológicos.

4.5. Ademais, esta rede pluviométrica também está prevista no Termo de Cooperação entre MCTI e o ministério do Meio Ambiente, aprovado pelo Fundo Nacional sobre Mudanças Globais do Clima, intitulado: “Apoio à implantação do Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais”.

4.6. Esta aquisição, por sua vez, será realizada por meio da modalidade pregão, conforme dispositivo no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º, inciso V, Anexo I, do Decreto nº 3.555, 8 de agosto de 2000, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.7. Neste contexto, destaca-se que o objeto deste Termo de Referência é considerado um bem comum porque os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificação apresentada no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.8. A execução das atividades do objeto desta contratação encontra amparo legal na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. DO VALOR ESTIMADO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1 O valor estimado pela área técnica, para a aquisição dos 1.100 (mil e cem) pluviômetros semiautomáticos é de R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) por unidade, totalizando o valor de R\$ 5.472.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos reais), demonstrado por meio da Planilha de Preços Máximos Aceitáveis (**Anexo II**).

5.2 Como a entrega do produto será dividida em 5 lotes, sendo o primeiro com 300 (trezentas) unidades e os demais lotes com 200 (duzentas) unidades do produto/objeto do presente Termo de Referência. Conseqüentemente, estima-se que o valor do primeiro lote



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

será de R\$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e que os demais lotes serão de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

5.3 O cronograma de entrega dos produtos será da seguinte forma:

- 1º lote: 75 (setenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2º lote: 105 (cento e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3º lote: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4º lote: 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato; e
- 5º lote: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.4 Enfatiza-se que a divisão em 5 (cinco) lotes, nos quantitativos apresentados no subitem anterior, é em função da capacidade de instalação da equipe técnica do CEMADEN.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item.

6.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor unitário, valor total e a descrição detalhada do produto ofertado para o objeto, descrito no **Anexo I deste Termo de Referência**, indicando marca, modelo e prazo de garantia, conforme **Anexo III do Edital**.

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Edital do Pregão Eletrônico.

6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. Qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

atividade pertinente e compatível com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

- 7.1.1.** A comprovação da aptidão citada no subitem anterior, poderá ser comprovada pela soma de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666 de 1993, as propostas que:

- 8.1.1** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- 8.1.2** não atenderem às exigências contidas neste Termo, especialmente nos itens 11.1 a 11.7 deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1.1** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.1.2** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CEMADEN e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE;
- 9.1.3** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CEMADEN e do INPE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CEMADEN;
- 9.1.4** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto e que visem a entrega definitiva, estabelecida no subitem 12.3.2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a fim de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

exclusivamente, às custas e riscos da CONTRATADA, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa;

- 9.1.5 comunicar à Administração do CEMADEN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.6 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 9.1.7 A CONTRATADA deverá preencher **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** quando da fase de adjudicação, declarando o atendimento ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010,

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CEMADEN/SEPED/MCTI)

10.1 Compete ao CONTRATANTE (CEMADEN/SEPED/MCTI):

- 10.1.1 colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 10.1.2 notificar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada na entrega do produto;
- 10.1.3 acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 10.1.4 atestar na Nota Fiscal/Fatura;
- 10.1.5 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA e verificar o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 10.1.6 notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados à execução do objeto desta licitação; e
- 10.1.7 as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a adoção das medidas convenientes à administração.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

11. DA AMOSTRA

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes da adjudicação do objeto, como condição de aceitação da proposta, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, amostra dos equipamentos para verificação e testes de funcionamento, visando averiguar se atendem aos padrões mínimos exigidos no Termo de Referência.

11.2 A amostra deverá ser entregue à Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação, a qual deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa/licitante, conter os respectivos prospectos e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código e modelo do produto. No momento da entrega da amostra deve ser entregue obrigatoriamente a documentação técnica do equipamento que permita plenamente a realização dos testes com a amostra. Esta exigência tem por objetivo permitir a completa verificação dos requisitos técnicos especificados.

11.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos integralmente à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

11.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

11.7 Se a licitante não entregar a amostra em consonância com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, será desclassificada, incorrendo na convocação da próxima licitante classificada.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS BENS

12.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em dia de expediente, no horário das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas, à Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, em consonância com os prazos estabelecidos no subitem 5.3, deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

12.1.1 Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no subitem 5.3, deste Termo de Referência sofrerá sanções previstas na lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como deste Termo de Referência.

12.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial de Recebimento de Material, designada pelo MCTI para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros.

12.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.3.1 provisoriamente, no ato da entrega de cada lote, na sede do CEMADEN, em consonância com a quantidade de produto de cada lote, conforme cronograma apresentado no subitem 5.3, deste Termo de Referência, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado; e

12.3.2 definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório mencionado na alínea anterior deste Termo de Referência.

12.4 Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

12.5 A Comissão Especial de Recebimento de Material indicada pelo MCTI anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6 Ressalte-se que a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 O prazo de garantia de todos os componentes do objeto em questão será de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com exceção das baterias que deverão ser de, no mínimo, 183 (cento e oitenta e três) dias corridos, após a entrega definitiva (para ambos os casos), descrita no subitem 12.3.2, deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de créditos orçamentários consignados nas Funcionais Programáticas: 19.571.1421.12QB.0101, Ação: Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais; e 18.541.1346.20G4.0001, Ação: Fomento a Projetos para Mitigação e Adaptação a Mudanças do Clima – Nacional.

15. DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse do MCTI, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva, com apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às Notas Fiscais, comprovações de sua adimplência com a Seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto ao ISSQN.

16.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens adquiridos.

16.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos bens adquiridos.

16.7 O documento de consulta ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá ser anexado ao processo de pagamento.

16.8 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10 Nos casos de eventuais atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%;

Ou seja,

$$I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438.$$

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial de Recebimento de Material, designada pelo MCTI para esse fim, na localidade constantes no subitem 12.1, deste Termo de Referência, permitida a assistência de terceiros.

18. DAS SANÇÕES

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, durante o procedimento licitatório, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do pactuado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega das amostras, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, e nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE, que não sejam aquelas previstas no item 18.1, sem justificativa aceita pelo MCTI, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá ensejar, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, se não retirar a Nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
- III. multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- IV. multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, pela inadimplência além de prazo acima; e
- V. impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCTI.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MCTI em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

18.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE o contraditório e a ampla defesa.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 A vigência do Contrato a ser assinado pela LICITANTE VENCEDORA será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela área técnica da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, do MCTI.

20.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MCTI revogá-la, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, derivados de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes da licitação. O MCTI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 A anulação do procedimento licitatório induz a da Nota de Empenho. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 As normas que disciplinarão o pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 As decisões referentes ao processo licitatório serão comunicadas aos licitantes, mediante qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento.

20.10 Os casos não previstos neste Termo serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

20.11 A participação do licitante na licitação implica em aceitação de todas as exigências deste Termo.

20.12 Este Termo de Referência foi devidamente assinado pela área demandante e autorizado pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLUVIÔMETROS SEMIAUTOMÁTICA

1. OBJETIVO

Estas especificações estabelecem os requisitos técnicos de desempenho e projeto para os **Pluviômetros Semiautomáticos** a serem adquiridos e instalados em todo território nacional, para monitoramento dos acumulados e intensidade de precipitação pluviométrica (chuva) pelas comunidades locais em áreas de risco.

O **Pluviômetro Semiautomático**, objeto destas especificações, tem por finalidade básica realizar de forma automática a medida e o armazenamento dos valores de intensidade e do acumulado de precipitação pluviométrica que ocorre sobre o local onde está instalado, porém a leitura destes valores é realizada de forma manual em um visor digital (ou display), sendo que o dispositivo de armazenamento de dados (ou datalogger) deve apresentar funcionalidades que permitam a conexão de um dispositivo externo (microcomputador ou notebook PC) para a retirada dos dados armazenados, os quais serão transmitidos manualmente por equipes das comunidades das áreas de risco especialmente treinadas para tal fim, as quais utilizarão microcomputadores conectados à internet e/ou aparelhos celulares da própria comunidade para esta transmissão. **Consequentemente, enfatiza-se que o Pluviômetro Semiautomático especificado neste Anexo não necessita possuir transmissão automática de dados ou qualquer tipo de subsistema ou módulo de telecomunicações.**

2. CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO PLUVIÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO

É necessário que todos os componentes e módulos do Pluviômetro Semiautomático possuam qualidade garantida, confiabilidade e sejam confeccionados com materiais resistentes à exposição prolongada às intempéries climáticas como altas temperaturas, umidade e grande intensidade de insolação. Cada Pluviômetro Semiautomático será constituído basicamente pelos seguintes módulos e componentes:

- 1) Pluviômetro de balança;
- 2) Datalogger;
- 3) Caixa de acondicionamento;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- 4) Visor digital (display);
- 5) Subsistema de energia elétrica;
- 6) Conjunto de ferragens e acessórios para montagem do Pluviômetro Semiautomático em campo;
- 7) Software.

3. REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS DO PLUVIÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO

Cada componente ou módulo do Pluviômetro Semiautomático referido no item 2 deste Anexo deve satisfazer os seguintes requisitos gerais mínimos:

3.1. PLUVIÔMETRO DE BÁSCULA

Para cada conjunto de “Pluviômetro Semiautomático” deve ser fornecido 1 (um) instrumento para medição de chuva (pluviômetro de báscula) com as seguintes especificações:

- Tipo de instrumento: coletor automático de chuva baseado em mecanismo de báscula de equilíbrio instável, com capacidade ilimitada;
- Diâmetro do funil coletor igual a 200 mm ou maior;
- Resolução: 0,2 mm, sistema métrico (não serão aceitos instrumentos com resolução em polegadas convertidas para mm, por exemplo: 0,01” = 0.254 mm);
- Incerteza de medição: ± 2 % ou melhor, para intensidades de até 200 mm/h ou superior;
- Tela de proteção contra detritos e entrada de insetos no funil coletor;
- Sifão regularizador do fluxo de água do funil coletor até a báscula;
- Construído integralmente com materiais resistentes à corrosão: funil coletor em alumínio ou aço inoxidável, com pintura externa em epóxi, parafusos em aço inoxidável mecanismo de báscula construído integralmente em material inoxidável e suportado sobre eixo inoxidável apoiado em mancais ou rolamentos inoxidáveis, base em termoplástico ou outro material resistente às intempéries do clima;
- Transdutor/sensor: Reed-switch magnético normalmente aberto;
- Saída elétrica: fechamento de contato;
- Nivelamento: nível de bolha circular embutido na base do instrumento;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- Com dispositivos de ajuste (tipo fim de curso ou compatível) para balanceamento dos volumes das básculas;
- Cabo de conexão do pluviômetro, tipo cabo de instrumentação, pré-montado, **com 30 (trinta) metros de comprimento, acondicionado dentro de tubo metálico flexível duplamente grampeado com revestimento externo em PVC, de diâmetro mínimo de 1/4 de polegada ou até no máximo de 3/8 de polegada; com conector padrão "EN3 Series Cable End", 6 contatos, com anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto**, para conexão com respectivo conector de entrada na caixa de acondicionamento do datalogger. Na outra extremidade do cabo devem ser soldados terminais livres tipo olhal ou outro tipo de terminal apropriado para conexão ao pluviômetro. Em ambas as extremidades do cabo/tubo flexível metálico devem ser aplicados tubos termocontráteis com adesivo interno tipo "hot-melt" para garantir proteção contra umidade e perfeita isolamento do conjunto recoberto (cabo fornecido para opção de instalação com o datalogger separado do pluviômetro);
- Cabo de conexão do pluviômetro, tipo cabo de instrumentação, pré-montado, **com 60 (sessenta) centímetros de comprimento ou comprimento mínimo suficiente para instalação do datalogger junto ao pluviômetro no tripé/pedestal**, com as mesmas características construtivas do cabo especificado acima (cabo fornecido para opção de instalação do datalogger junto ao pluviômetro);
- Como alternativa para o fornecimento do cabo de conexão do pluviômetro com 30 (trinta) metros, conforme especificado acima, o fornecedor poderá optar por uma solução de conexão "sem fio" (com 50 m ou mais de alcance). Neste caso, o dispositivo transmissor e sua respectiva antena deve ser fornecido acoplado ao pluviômetro e ser provido de alimentação elétrica autônoma fornecida por bateria de Lítio de longa duração. O dispositivo receptor e sua respectiva antena deve ser acoplado ao datalogger utilizando a mesma alimentação de energia elétrica do datalogger, sendo este dispositivo receptor/antena alojado no interior da caixa de acondicionamento se não houver comprometimento do alcance de sua antena e estabelecimento da conexão "sem fio", caso contrário, a antena deverá ser instalada externamente à caixa de acondicionamento e para tanto devem ser providos os respectivos cabos de extensão e conectores;
- Para nivelamento e instalação do pluviômetro deve ser fornecida uma base de nivelamento, conforme especificado no subitem 3.6 deste Anexo.

3.2. DATALOGGER

O Pluviômetro Semiautomático deve possuir um **datalogger** para armazenamento dos dados de precipitação coletados pelo pluviômetro de báscula que possa registrar valores por um longo período sem a necessidade



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

constante de visita para coleta de dados. O datalogger deve ter as seguintes especificações básicas mínimas:

- Datalogger do tipo configurável **ou** do tipo programável. Não será aceito datalogger com definições de sensores e processos gravados em “firmware”;
- 1 (uma) entrada para contagem de pulso por fechamento de contato para conexão com o pluviômetro de balança;
- 1 (uma) porta de comunicação serial RS-232, com conector DB9;
- Capacidade para operar na faixa de temperatura de -10°C a +50°C ou faixa superior;
- O datalogger poderá ser fornecido separado ou acoplado ao visor digital (display), conforme especificações detalhadas do visor digital no subitem 3.4 deste Anexo;
- Os componentes eletrônicos do datalogger devem ser acondicionados em caixa/invólucro, com tampa/fechamento removível, com as conexões de entrada de sensores e alimentação em barra de terminais de parafusos instaladas preferencialmente no interior da caixa/invólucro e com entrada de cabos externos através de prensa-cabos ou outra solução de acondicionamento que proporcione vedação aos componentes internos e conexões do datalogger;
- A alimentação de energia elétrica do datalogger deve ser provida por bateria interna de longa duração não recarregável de Lítio, tamanho D, com capacidade de carga de no mínimo 19.000 mA/Hr (bateria fornecida), sendo fornecida também a opção para alimentação externa do datalogger através de pilhas comuns tamanho D (pilhas não fornecidas, mas os suportes para as pilhas devem ser fornecidos instalados no interior da caixa de acondicionamento e o datalogger deverá realizar o desligamento automático da bateria interna de Lítio quando alimentado por pilhas ou fonte externa). Alternativamente, poderá ser provido um sistema de energia solar com bateria recarregável por painel solar e controlador de carga. As especificações detalhadas do subsistema de energia se encontram no subitem 3.5 deste Anexo;
- Os dados de precipitação coletados pelo pluviômetro devem ser armazenados em memória não volátil do datalogger com proteção contra escrita em estado de desligamento, com capacidade para armazenar os dados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, considerando o armazenamento dos eventos de chuva neste período com a resolução do pluviômetro para o valor acumulado e resolução temporal de 1 segundo para o horário de ocorrência do evento;
- O datalogger deve apresentar “buffer” de memória em modo circular (dados mais antigos sendo sobrescritos pelos dados mais recentes quando o “buffer” estiver cheio);



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- A configuração do datalogger deve ser armazenada em memória não volátil e carregada automaticamente quando o datalogger for energizado pela bateria;
- A configuração do datalogger e a extração dos dados armazenados na memória do datalogger serão realizadas através da porta serial RS-232 do datalogger conectada a um notebook PC com software aplicativo de configuração com interface gráfica amigável desenvolvido pelo fabricante do datalogger, para Microsoft Windows ou, através de aplicativo padrão Windows de emulação de terminal, o Hyperterminal, conforme detalhado no subitem 3.7 deste Anexo;

Nota 1: Deve ser fornecido para cada Pluviômetro Semiautomático, 1 (um) cabo/conversor de interface entre porta serial RS-232 do datalogger e porta serial USB de notebook PC, compatível com todas as portas seriais comuns no mercado, com protocolo de manuseio automático, e sem necessidade de alimentação externa de energia através de fonte de alimentação. O cabo/conversor deve atender à especificação USB v1.1 ou superior e ser compatível com o Microsoft Windows XP e versões superiores.

3.3. CAIXA DE ACONDICIONAMENTO

Todos os módulos e componentes eletrônicos do Pluviômetro Semiautomático, tais como o datalogger, visor digital, protetor de surtos, componentes do subsistema de energia e demais componentes associados, devem ser embutidos em uma única unidade, em caixa de acondicionamento ambientalmente vedada, não existindo a possibilidade de módulos externos, exceto o painel solar (se fornecido) e o pluviômetro de balança.

A caixa de acondicionamento deve ser protegida contra entrada de poeira, chuva e insetos, possuir proteção contra corrosão, caixa e tampa construída em material termoplástico ou policarbonato (PC) com aditivos contra raios ultravioleta (UV) ou em poliéster reforçado com fibra de vidro ou em aço inoxidável ou em alumínio, na cor branca ou outra cor de tonalidade clara, com tampa com fechamento frontal com janela (ou escotilha) e tampa basculante para instalação do visor digital (display). Aberta, a caixa de acondicionamento deve permitir o fácil acesso aos componentes internos e possuir dimensões mínimas e suficientes para acomodar estes componentes (dimensões aproximadas sugeridas: 200 x 300 x 150 mm).

O visor digital (display), acoplado ou não ao datalogger, deve ser fornecido instalado em uma janela (ou escotilha) na tampa frontal da caixa de acondicionamento, sem comprometimento da vedação da mesma, com tampa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

basculante ou deslocável (para permitir a leitura) que proteja o visor digital (display) contra radiação solar UV.

Para reduzir o tempo de instalação em campo, facilitar a substituição do pluviômetro e/ou do painel solar em uma eventual manutenção em campo, eliminar a tarefa de conectar o cabeamento interno e reduzir o erro associado a esta tarefa se realizado por pessoal não familiarizado com o equipamento, a caixa de acondicionamento deve ser fornecida com os seguintes **conectores pré-montados na sua parte inferior**:

- 1 (um) conector padrão **“EN3 Series Panel Mount”**, com 6 contatos, **com tampa de proteção removível externa**, com anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto, para conexão do **pluviômetro**;
- 1 (um) conector padrão **“EN3 Series Panel Mount”**, com 6 contatos, **com tampa de proteção removível externa**, com anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto, para conexão do **painel solar**, se fornecido (ver Nota 2);
- 1 (um) conector padrão **“EN3 Series Panel Mount”**, com 9 contatos, com anel integral de vedação, **com tampa de proteção removível externa**, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto, conectado internamente à porta de comunicação serial RS-232 do datalogger para permitir a conexão, via cabo conversor/adaptador RS-232/USB externo (fornecido para cada conjunto de Pluviômetro Semiautomático), de notebook PC ou outro dispositivo de programação para configuração ou retirada de dados do datalogger, sem necessidade de abertura da tampa frontal da caixa de acondicionamento. Alternativamente, no caso de fornecimento de datalogger acoplado ao visor digital com conector serial DB9 instalado no painel frontal e com a respectiva tampa de proteção removível, torna-se dispensável o fornecimento do conector EN3 com 9 contatos especificado acima;

Deve ser fornecido instalado no interior da caixa de acondicionamento o(s) suporte(s) de pilhas comuns tamanho D (pilha grande) para alimentação externa do datalogger, conforme especificado no subitem 3.5 deste Anexo.

Devem ser fornecidos protetores de surtos de tensão (“surge voltage protectors”) instalados individualmente em trilho DIN ou em outro tipo de suporte de instalação (aparafusado ou destacável) no interior da caixa de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

acondicionamento para proteção da entrada de pluviômetro no datalogger e também da entrada de painel solar no controlador de carga (se fornecidos).

Deve ser provido na parte inferior da caixa de acondicionamento, 1 (um) terminal externo para conexão de cabo de aterramento, conectado internamente ao borne/parafuso de aterramento geral do datalogger e ao ponto de aterramento do(s) protetor(es) de surto especificado acima.

Todas as conexões externas de entrada e saída de sinais devem ser identificadas na caixa de acondicionamento, internamente e externamente, através de etiquetas ou gravação resistentes às intempéries e radiação solar. Os cabos externos do pluviômetro e do painel solar (se fornecido) também devem ser identificados através de etiquetas ou gravação resistentes às intempéries e radiação solar.

A caixa de acondicionamento poderá estar localizada em local distante do pluviômetro (até 30 metros), devendo ser de fácil instalação em locais protegidos ou expostos às intempéries, e devem ser fornecidos os acessórios apropriados em materiais inoxidáveis (abraçadeiras “U”, porcas, arruelas, placa metálica reta, etc.) para instalação em tubos verticais de 1,9 polegadas (4,8 cm) de diâmetro externo (dimensões sugeridas, mas não obrigatórias) e também para instalação em superfícies verticais, tais como paredes de alvenaria ou madeira (parafusos e buchas de fixação devem ser fornecidos).

Para cada caixa de acondicionamento e caixa/invólucro do datalogger devem ser fornecidos sacos ou “sachets” de dessecante de sílica-gel com peso compatível com o volume de ar interno desses compartimentos. Os dessecantes fornecidos devem ter atuação para um período mínimo de 6 (seis) meses e devem ser fornecidos dessecantes sobressalentes embalados hermeticamente para 4 (quatro) reposições. Deve ser fornecido também 1 (um) indicador de umidade interna tipo “cartão azul/rosa” com adesivo para instalação no interior da caixa de acondicionamento.

Nota 2: Este conector deverá ser fornecido somente se o fornecedor optar pela alimentação de energia com painel solar.

Nota 3: Na montagem do cabeamento dos sensores ou módulos aos conectores EN3, tanto nos conectores da caixa de acondicionamento quanto nos conectores dos cabos externos, devem ser utilizados contatos diferentes para cada tipo de sensor ou módulo, de forma a evitar qualquer dano aos sensores ou módulos no caso de cabos e conectores instalados erroneamente pelo instalador/usuário.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

Nota 4: No cabeamento interno da caixa de acondicionamento bem como nas terminações dos conectores EN3 devem ser aplicados tubos termocontráteis com adesivo interno tipo “hot-melt” para garantir proteção contra umidade e perfeita isolamento do conjunto recoberto.

3.4. VISOR DIGITAL (DISPLAY)

O Pluviômetro Semiautomático deve ser provido de visor digital (display) para visualização dos dados coletados pelo pluviômetro, das configurações do datalogger, da data e hora, do nome da estação pluviométrica e de outros parâmetros internos do datalogger. O visor digital deve possuir as seguintes especificações:

- Tipo LCD, alfanumérico ou gráfico, com tecla(s) para navegação;
- Fornecido separado ou acoplado ao datalogger especificado no subitem 3.2 deste Anexo;
- Com luz de fundo (“backlight”) para visão/leitura noturna, com apagamento automático após um tempo sem uso para economia de bateria;
- Leituras exibidas em modo cíclico comandada por mecanismo de acionamento (teclas);
- O visor digital (display), acoplado ou não ao datalogger, deve ser fornecido instalado em uma janela (ou escotilha) na tampa frontal da caixa de acondicionamento, sem comprometimento da vedação da mesma. Deve ser fornecida uma proteção do visor contra incidência direta de raios solares UV, a qual poderá ser parte integrante da caixa de acondicionamento. A proteção deve ser basculante ou deslocável para permitir a leitura dos dados apresentados no visor digital;
- Permitir a visualização da identificação do Pluviômetro Semiautomático (código numérico ou nome da estação pluviométrica);
- Permitir a visualização dos valores acumulados de precipitação do dia corrente (desde as 0 horas), do dia anterior e do valor acumulado total de precipitação desde a última inicialização dos totalizadores de precipitação. Alternativamente, também serão aceitas configurações para visualização da precipitação nas últimas 24 horas, nas últimas 72 horas, da precipitação total do mês corrente e da taxa de precipitação em mm/h;
- Permitir a visualização do valor instantâneo da tensão da bateria e de outros parâmetros internos do datalogger.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

3.5. SUBSISTEMA DE ENERGIA

Para funcionar de forma autônoma é necessário que um eficiente subsistema de alimentação de energia seja provido ao Pluviômetro Semiautomático. Esse subsistema de energia deve ser constituído de **bateria de longa duração não recarregável de Lítio**, tamanho D, substituível e disponível comercialmente, com capacidade de carga de no mínimo 19.000 mA/Hr (bateria fornecida) para suportar o datalogger em funcionamento contínuo e o visor digital por 5 minutos ao dia, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, sendo fornecida também a opção para alimentação externa do datalogger através de conjunto de pilhas comuns tamanho D (pilhas não fornecidas, mas os suportes para as pilhas devem ser fornecidos instalados no interior da caixa de acondicionamento e o datalogger deverá realizar o desligamento automático da bateria interna de Lítio quando alimentado por pilhas ou fonte externa) **ou**, alternativamente, por **subsistema de energia solar composto de painel solar fotovoltaico, bateria recarregável do tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) e controlador de carga**.

No caso de fornecimento de subsistema com energia solar, a potência (Watts) do painel solar fotovoltaico e a capacidade de carga da bateria devem ser dimensionados para fornecer energia ininterrupta ao Pluviômetro Semiautomático mesmo sob condições de pouca iluminação solar (dias nublados). O valor mínimo admissível para a potência do painel solar a ser fornecido é 10 W. Deve ser fornecido também um módulo controlador de carga da bateria para evitar que a mesma tenha uma descarga profunda em períodos de grande consumo (dias nublados) ou que seja carregada em excesso pelo painel solar em períodos de grande intensidade de insolação. A capacidade de corrente do módulo controlador de carga deve ser de compatível com o painel solar e a bateria fornecidos. O controlador de carga deve ser de padrão industrial e adequado para aplicações de instrumentação. Não serão aceitos controladores projetados somente para aplicações de energia residencial. A bateria e o controlador de carga devem estar contidos e instalados mecanicamente e eletricamente dentro da caixa de acondicionamento. Alternativamente, o controlador de carga pode ser fornecido embutido ao datalogger que deve prover a entrada para o painel solar.

O painel solar, instalado separadamente e externamente, deve ser fornecido com cabo de conexão pré-montado, do tipo PP ou equivalente, **com 30 (trinta) metros de comprimento**, com bitola dos condutores dimensionada para minimizar a queda de tensão devido ao comprimento e acondicionado dentro de tubo metálico flexível duplamente grampeado com revestimento externo em PVC, de diâmetro mínimo de 1/4 de polegada ou até no máximo de 3/8 de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

polegada, com conector padrão “EN3 Series Cable End” com anel integral de vedação, atendendo invólucro NEMA IP66/IP68 e 250 quando acoplado ou coberto instalado em uma das extremidades para conexão com o conector respectivo na caixa de acondicionamento do datalogger. Na outra extremidade do cabo devem ser soldados terminais livres tipo olhal ou outro tipo de terminal apropriado para conexão ao painel solar. Em ambas as extremidades do cabo/tubo flexível metálico devem ser aplicados tubos termocontráteis com adesivo interno tipo “hot-melt” para garantir proteção contra umidade e perfeita isolamento do conjunto recoberto. Devem ser fornecidas todas as ferragens e suportes para instalação do painel solar em tubo vertical de 1,9 polegadas (4,8 cm) de diâmetro externo (dimensões sugeridas, mas não obrigatórias), as quais devem ser constituídas de materiais resistentes à oxidação e intempéries (alumínio e aço inoxidável).

Nota 5: O fornecedor deve apresentar em sua proposta técnica todos os cálculos detalhados do consumo de energia do Pluviômetro Semiautomático, seja o subsistema de energia constituído por baterias de longa duração de Lítio ou painel solar, sob todas as condições de operação, de forma a demonstrar claramente que o sistema de alimentação a ser fornecido atende os requisitos e condições de operação especificados neste Anexo.

3.6 CONJUNTO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DO PLUVIÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO EM CAMPO

Cada Pluviômetro Semiautomático deve ser instalado em um tripé/pedestal metálico com tubo vertical metálico no qual devem ser instalados o pluviômetro de balança (no topo), o painel solar (se fornecido) e a caixa de acondicionamento (para a opção de instalação do datalogger junto ao pluviômetro). Para cada Pluviômetro Semiautomático devem ser fornecidos:

- 1 (uma) base metálica resistente à corrosão, em aço inoxidável ou alumínio, com dispositivo ou parafusos para nivelamento e montagem do pluviômetro de balança em tubo vertical de 1,9 polegadas (4,8 cm) de diâmetro externo (dimensões sugeridas, mas não obrigatórias);
- 1 (um) tripé/pedestal resistente à corrosão, em aço inoxidável ou em alumínio, construído com tubos de 1,9 polegadas (4,8 cm) de diâmetro externo (dimensões sugeridas, mas não obrigatórias), com **3 (três) hastes (pernas) de comprimento 60 cm aproximadamente**, com 3 (três) sapatas, em aço inoxidável ou alumínio, articuladas nas extremidades das hastes (pernas) permitindo a instalação sobre terrenos desnivelados, com furos nas sapatas para montagem no terreno através de estacas de aço galvanizado ou parafusos com buchas metálicas para concreto/alvenaria (3 (três) estacas de aço galvanizado e 3 (três) conjuntos de parafusos e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

buchas metálicas devem ser fornecidos), com **1 (um) mastro vertical de comprimento 60 cm aproximadamente** e com 1 (um) conector/abraçadeira para conexão elétrica do tripé/pedestal ao cabo de aterramento.

- 1 (um) conjunto ou “kit” de aterramento, composto de 2 (duas) hastes de 1/2" x 1500 mm com rabicho (Fio CS - aço cobre - 10 mm² / 1,50 m de comprimento) soldado ou crimpado à haste (soldagem ou crimpagem/compressão realizada na fábrica), 4 (quatro) parafusos fendidos e 5 (cinco) metros de cabo flexível de cobre 10 mm² com revestimento na cor verde.

3.7 SOFTWARE

A **configuração do datalogger** e a **extração dos dados armazenados** na memória do datalogger deve ser suportada por software aplicativo com interface gráfica amigável desenvolvido pelo fabricante do datalogger, para Microsoft Windows ou, poderá ser realizada através de aplicativo padrão Windows de emulação de terminal, o Hyperterminal. As seguintes funcionalidades e características devem estar disponíveis:

- Capacidade de conexão e operação através de porta serial de notebook PC;
- Funções básicas: configuração do datalogger, carregamento do firmware e da configuração do datalogger, escrita/edição da configuração do datalogger, extração de dados armazenados na memória do datalogger, diagnóstico do datalogger;
- Permitir a identificação do Pluviômetro Semiautomático (código numérico e/ou nome da estação pluviométrica) para conexão, visualização no display e no arquivo de dados;
- Permitir configurar a taxa e o modo de amostragem dos sensores (contínuo ou temporizado ou por evento);
- Permitir configurar individualmente cada uma das entradas de sensores (digitais e analógicas): nome do sensor, modo de armazenamento (instantâneo, média, evento, totalização, máximo, mínimo, etc.), escalonamento do sensor (multiplicador e “offset”) para transformação dos dados brutos em unidades de engenharia, definir limite acima ou abaixo do qual os valores serão armazenados, definição de casas decimais do valor lido pelo sensor e da taxa de armazenamento na memória do datalogger;
- Permitir ajustar a data (dia, mês e ano) e o horário (hora, minuto e segundo) do relógio interno do datalogger de acordo com o horário do notebook PC conectado ao datalogger;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- O registro de armazenamento das leituras do pluviômetro na memória local do datalogger deve incluir a data e hora no formato DD/MM/AAAA hh:mm:ss;
- Definir o armazenamento na memória local do datalogger dos eventos individuais de precipitação (com o valor acumulado de precipitação e o horário de ocorrência do evento);
- Definir o armazenamento na memória local do datalogger da precipitação acumulada em intervalos de tempo de 15 minutos (intervalo configurável);
- Definir o armazenamento na memória local do datalogger da tensão da fonte de alimentação em uso do datalogger (bateria de Lítio interna ou alimentação externa por pilhas ou painel solar);
- Configurar o visor digital (display) para as visualizações de dados conforme especificadas no subitem 3.4 deste Anexo;
- Permitir o carregamento ("Send") da configuração no datalogger e o salvamento ("Save") e abertura ("Open") de arquivo de configuração no disco de notebook PC;
- Permitir a atualização do "firmware" do datalogger;
- Permitir o descarregamento ("download") dos dados armazenados na memória do datalogger;
- Permitir limpar (apagar/inicializar) os dados e informações armazenados na memória do datalogger, incluindo os totalizadores de precipitação.

4. PACOTE DE TREINAMENTO

Deve ser fornecido treinamento para no mínimo 7 (sete) e no máximo 10 (dez) pessoas com o conteúdo definido abaixo:

- O curso deve ser ministrado em Português ou Inglês;
- Deve ser realizado, antes do Recebimento Definitivo dos Bens;
- Deve ser realizado nas instalações do fabricante ou de seu representante no Brasil ou nas instalações do CEMADEN, no campus do INPE em Cachoeira Paulista-SP.

Conteúdo do Curso:

Deve abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- Descrição técnica de funcionamento do Pluviômetro Semiautomático e de seus módulos componentes;
- Operações básicas;
- Procedimentos de instalação e configuração;
- Teoria de operação (suportado por diagramas de bloco detalhados);
- Interconexão, instalação e calibração do pluviômetro de balança;
- Teste, reparo e manutenção preventiva;
- Procedimentos de utilização de diagnósticos;
- Apresentação e discussão de lista de sobressalentes críticos;
- Treinamento na configuração do datalogger (operação do software).

Nota 6: A duração do curso deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas, com aulas teóricas e práticas.

As pessoas que receberão treinamento serão indicadas pelo adquirente e terão, preferencialmente, curso superior completo ou mestrado, nas especialidades de Eletrônica ou Telecomunicações ou Automação, experiência com equipamentos de coleta de dados e experiência didática para atuarem posteriormente como instrutores na difusão dos conhecimentos adquiridos às equipes que serão constituídas para a instalação e manutenção dos equipamentos.

No final do treinamento, deverá ser fornecido um certificado individual de aproveitamento comprovando a participação e o aproveitamento dos engenheiros treinados.

5. DOCUMENTAÇÃO

Devem ser fornecidos todos os desenhos, diagramas de cabeamento interno e externo, catálogos e manuais **em língua portuguesa ou inglesa**, cobrindo todos os componentes do Pluviômetro Semiautomático: datalogger, visor digital (display), subsistema de alimentação e pluviômetro de balança, quer sejam de origem nacional ou estrangeira, adquirido de terceiros ou fabricados pela própria empresa fornecedora. Os manuais técnicos a serem fornecidos pela empresa fornecedora deverão contemplar todas as informações necessárias para a correta configuração, calibração, instalação, manutenção e operação de todos os componentes e deverão cobrir os seguintes tópicos:

5.1 DOCUMENTAÇÃO DO TREINAMENTO

Deve ser fornecida toda a documentação utilizada no treinamento: CDs, manuais, programas de teste, notas de aula, etc.

5.2 MANUAL DE INSTALAÇÃO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

Contendo, no mínimo, descrição dos requisitos e procedimentos para instalação em campo do Pluviômetro Semiautomático, com detalhes da instalação mecânica e elétrica do pluviômetro de balança, painel solar, caixa de acondicionamento com display/datalogger e subsistema de aterramento, com desenhos, diagramas e fotos. **Para este manual deverá ser fornecida obrigatoriamente a versão em língua portuguesa.**

5.3 MANUAL DE MANUTENÇÃO

Contendo, no mínimo, descrição técnica completa de cada componente do Pluviômetro Semiautomático: datalogger, pluviômetro e subsistema de alimentação; disposição de componentes e pontos de teste; diagramas de interligação e conexão de cabos e conectores entre o datalogger e sensores e painel solar e roteiro para diagnóstico e correção de falhas.

5.4 MANUAL DE OPERAÇÃO

Contendo, no mínimo, descrição geral do Pluviômetro Semiautomático, sequências de energização, procedimentos para operação do visor digital (display) e descarregamento ("download") de dados do datalogger em dispositivos externos (notebook PC), descrição de eventuais falhas que possam ser detectadas pelos operadores por meio de inspeção visual, dentre outros detalhes imprescindíveis para a correta operação do Pluviômetro Semiautomático. **Para este manual deverá ser fornecida obrigatoriamente a versão em língua portuguesa.**

5.5 MANUAL DE CONFIGURAÇÃO

Contendo, no mínimo, descrição geral e instruções passo a passo do software de configuração do Pluviômetro Semiautomático.

5.6 LISTA DE COMPONENTES

A documentação deve incluir explicitamente a lista de todos os módulos e componentes para serem adquiridos pelo Contratante como sobressalentes e/ou reposição nos Pluviômetros Semiautomáticos, após o término do período de garantia. Esta lista deve explicitar ainda os fabricantes/fornecedores e seus endereços respectivos, além do modelo/código de cada um desses componentes, incluindo componentes eletrônicos, mecânicos e softwares.

6. RESUMO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

Os componentes dos 1.100 (mil e cem) conjuntos de Pluviômetros Semiautomáticos, objeto deste Termo de Referência, que devem ser fornecidos de forma integrada, são os seguintes:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ITEM DE REFERÊNCIA NESTE ANEXO
1.100 (mil e cem unidades)	Pluviômetro	3.1
1.100 (mil e cem unidades)	Datalogger	3.2
1.100 (mil e cem unidades)	Cabo/conversor/adaptador de interface entre porta serial RS-232 (conectorDB9) e porta serial USB	3.2 (nota 1)
1.100 (mil e cem unidades)	Caixa de acondicionamento e acessórios	3.3
1.100 (mil e cem unidades)	Visor digital (display)	3.4
1.100 (mil e cem unidades)	Subsistema de alimentação elétrica	3.5
1.100 (mil e cem unidades)	Conjunto de ferragens e acessórios para instalação do Pluviômetro Semiautomático em campo	3.6
1.100 (mil e cem unidades)	Software para configuração e extração de dados dos datalogger (licença para 1.100 datalogger ou ilimitada)	3.7
1 pacote	pacote de treinamento	4
10 cópias	Documentação em CD-ROM	5



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pluviômetro semi-automático – modelo CEMADEN.	1.100	4.975,00	5.472.500,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO				R\$ 5.472.500,00 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pluviômetro semi-automático – modelo CEMADEN.	1.100		
VALOR TOTAL				

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2012 do CEMADEN/SEPED/MCTI, especialmente as exigências constantes do item 2 do Termo de Referência anexo ao Edital, cujo objeto é a **aquisição de pluviômetros semiautomáticos.**

Declaramos, outrossim, que essa LICITANTE VENCEDORA do Pregão Eletrônico nº 1/2012- CEMADEN/SEPED/MCTI, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

Brasília, de de 2012.

Responsável da Empresa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00 __.00/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A EMPRESA**

_____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor _____ (CARGO) _____, _____ (NOME) _____, nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo __/__, designado pela Portaria nº ____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União nº ____ de ____ de _____ de _____, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. _____, de ____ de _____ de _____, publicada no DOU, Seção __, página __, do dia __ de _____ de _____, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____, CEP: _____, Telefone: _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº __ SSP/__ e CPF/MF nº _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2012, que integra o processo nº 01200.00175/2012-75 sob a forma de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.100 (mil e cem) pluviômetros semiautomáticos, divididos em 5 (cinco) lotes, sendo o primeiro lote de 300 (trezentas) unidades e os demais lotes de 200 (duzentas) unidades, conforme especificação técnica apresentada no próximo subitem, que consiste basicamente em pluviômetros de balsa com datalogger, caixa de acondicionamento com visor digital, subsistema de energia elétrica e softwares.

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2012 e demais elementos constantes no Processo nº 01200.000175/2012-75.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total deste contrato será de R\$ _____ cujos valores unitários estão distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pluviômetro semi-automático – modelo CEMADEN.	1.100		
VALOR TOTAL				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva, com apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

Subcláusula Primeira - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto às Notas Fiscais, comprovações de sua adimplência com a Seguridade social (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto ao ISSQN.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens adquiridos.

Subcláusula Terceira - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens adquiridos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

Subcláusula Sexta - O documento de consulta ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Sétima - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Oitava - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Nona - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

Ou seja,

$$I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438.$$

Subcláusula Décima - Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

Subcláusula Única - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - A entrega do produto será dividida em 5 lotes, sendo o primeiro com 300 (trezentas) unidades e os demais lotes com 200 (duzentas) unidades do produto/objeto.

Subcláusula Segunda - O cronograma de entrega dos produtos será da seguinte forma:

- 1º lote: 75 (setenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2º lote: 105 (cento e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 3º lote: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 4º lote: 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato; e
- 5º lote: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

Subcláusula Terceira - Enfatiza-se que a divisão em 5 (cinco) lotes, nos quantitativos apresentados no subitem anterior, é em função da capacidade de instalação da equipe técnica do CEMADEN.

Subcláusula Quarta - A entrega dos produtos deverá ocorrer em dia de expediente, no horário das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 18h00 horas, à Comissão Especial de Recebimento de Material, no Prédio do CEMADEN, Campus do INPE, Rodovia Presidente Dutra, km 39, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista-SP, em consonância com os prazos estabelecidos na Subcláusula Segunda deste dispositivo.

Subcláusula Quinta - Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos na Subcláusula Segunda deste dispositivo, sofrerá sanções previstas neste Contrato.

Subcláusula Sexta - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial de Recebimento de Material, designada pelo CONTRATANTE para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula Sétima - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto deste Contrato será recebido:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

- I. Provisoriamente, no ato da entrega de cada lote, na sede do CEMADEN, em consonância com a quantidade de produto de cada lote, conforme cronograma apresentado na Subcláusula Segunda deste dispositivo, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado; e
- II. Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório mencionado na alínea anterior deste Termo de Referência.

Subcláusula Oitava - Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Subcláusula Nona - A Comissão Especial de Recebimento de Material indicada pelo CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula Décima - Ressalte-se que a licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PACOTE DE TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos técnicos do CEMADEN, com vistas a garantir o correto manuseio e procedimento de instalação dos equipamentos, nos termos estabelecidos no item 4 do Anexo I do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CREDITO DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de créditos orçamentários consignados nas Funcionais Programáticas: 19.571.1421.12QB.0101, Ação: Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais; e 18.541.1346.20G4.0001, Ação: Fomento a Projetos para Mitigação e Adaptação a Mudanças do Clima – Nacional.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

Subcláusula Primeira - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Subcláusula Segunda - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CEMADEN e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE;

Subcláusula Terceira - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CEMADEN e do INPE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CEMADEN;

Subcláusula Quarta - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto e que visem a entrega definitiva, estabelecida na Cláusula Sexta, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a fim de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às custas e riscos da CONTRATADA, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa;

Subcláusula Quinta - comunicar à Administração do CEMADEN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Subcláusula Sexta - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Pregão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:

Subcláusula Primeira - colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Subcláusula Segunda - notificar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada na entrega do produto;

Subcláusula Terceira - acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

Subcláusula Quarta - atestar na Nota Fiscal/Fatura;

Subcláusula Quinta - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA e verificar o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições previstas no Termo de Referência e neste Contrato;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

Subcláusula Sexta - notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados à execução do objeto desta licitação; e

Subcláusula Oitava - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a adoção das medidas convenientes à administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de garantia de todos os componentes do objeto em questão será de no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com exceção das baterias que deverão ser de no mínimo, 183 (cento e oitenta e três) dias corridos, após a entrega definitiva (para ambos os casos), descrita na alínea 'b', do subitem 12.3.2, do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo aos seguintes princípios:

- I. Para atendimento do item 17.1 do Termo de Referência serão designados 1 (um) gestor, 1 (um) fiscal requisitante e 1 (um) fiscal administrativo.
- II. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- III. A verificação da adequação dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- IV. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Subcláusula Única - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do pactuado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega das amostras, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, e nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, se não retirar a Nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;
- III. multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- IV. multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além de prazo acima; e
- V. impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCTI.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente junto ao CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- IV. Ocorrência de falhas reiteradas na execução do fornecimento, devidamente registradas no processo administrativo;
- V. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, nem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato e no Edital;
- IX. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- XV.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII.** O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

Subcláusula Primeira - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral da Administração;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá sofrer alterações, consoante disposições do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2012.

CONTRATANTE:

NOME
(CARGO)

CONTRATADA:

NOME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:

NOME:
CI: